

# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Trabalhando pelo Povo!

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, Nº 521 - Fone/Fax: (17) 3282-2135 - CEP 15.460-000 - Icém - SP.

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 01 /2011

Dispõe sobre apreciação das Contas do Executivo Municipal de Icém, relativas ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Antônio Honório do Nascimento.

A MESA da Câmara Municipal de Icém, Estado de São Paulo; no uso de suas atribuições legais

**FAZ SABER** que ela apresentou e o plenário aprovou o seguinte:

### DECRETO LEGISLATIVO:

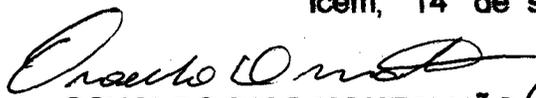
**ARTIGO 1º-** Fica aprovado o PARECER do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, TC nº 001977/026/08, favorável às Contas do Município de Icém do exercício financeiro de 2008, de responsabilidade de Antônio Honório do Nascimento.

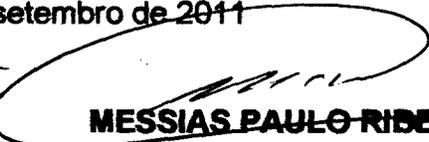
**ARTIGO 2º-** Fica fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo, o referido Parecer exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em anexo.

**ARTIGO 3º-** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Icém, 14 de setembro de 2011

  
**OSVALDO DIAS MONTALVÃO**  
Presidente

  
**MESSIAS PAULO RIBEIRO**  
1º Secretário

  
**APARECIDO SABINO DA ROCHA**  
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supra.

  
**LUZIA IMACULADA DA CUNHA SANT'ANNA**  
Oficiala Legislativa



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*fls 321*

**PARECER**

**TC-001977/026/08**

**PEDIDO DE REEXAME**

**Município:** Icém.

**Prefeito:** Antônio Honório do Nascimento.

**Exercício:** 2008.

**Requerente:** Antônio Honório do Nascimento - Ex-Prefeito.

**Em Julgamento:** Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 16-03-10, publicado no D.O.E. de 26-03-10.

**Advogados:** Wellington Rodrigo Passos Corrêa e outros.

**Acompanham:** TC-001977/126/08 e

**Expedientes:** TC-000411/008/09 e TC-000640/008/09.

**Auditoria atual:** UR-8 - DSF-II.

**FALTA DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - PERÍODO REQUISITORIAL DE 02/07/06 A 01/07/07 - INCIDÊNCIA DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 62/09 - NOVAS REGRAS PARA O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - 90 (NOVENTA) DIAS PARA IMPLANTAR REGIME DE PAGAMENTO DE ACORDO COM ARTIGO 100, § 15 DA CARTA FEDERAL C/C ARTIGO 97 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO**

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 04 de maio de 2011, pelo voto do Substituto de Conselheiro Olavo Silva Júnior, Relator e dos Conselheiros, Antonio Roque Citadini, Eduardo Bittencourt Carvalho, Fulvio Julião Biazzi e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, dar-lhe provimento, para o fim de, reformando-se a r. decisão recorrida, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Icém, relativas ao exercício de 2008, com recomendações ao atual Administrador para que adote medidas para o registro do passivo no Balanço Patrimonial, em atendimento ao princípio da transparência fiscal e ao artigo 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal. **Impedido o Substituto de Conselheiro Sérgio Ciquera Rossi.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

*fls:*

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 18 de maio de 2011.

  
**CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA**

**PRESIDENTE**

  
**RENATO MARTINS COSTA**

**REDATOR**

Publicado no DOE de 24/05/11



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

”A Casa do Povo a Serviço do Povo.”

AV. SIMPLICIANO CUSTÓDIO DA SILVEIRA, N.º 521 - FONE/FAX: (0xx17) 3282-2135 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP

OFÍCIO GP N.º 50/2011

Icém, 15 de setembro de 2011.

Senhor Prefeito

Pelo presente, cumpre-me encaminhar para apreciação de Vossa Excelência, cópia do Decreto Legislativo n.º 01/2011, que aprovou o Parecer exarado pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente as Contas do Município de Icém, do exercício financeiro de 2008, aprovação esta realizada na 13ª sessão Ordinária da Câmara Municipal de Icém de 13/09/11.

Sendo o que há para o momento, na oportunidade, reitero meus protestos de estima e consideração.

**OSVALDO DIAS MONTALVÃO**

Presidente

Ao

Ilustríssimo Senhor

**SAMIR VICENTE DE MORAIS**

DD. Prefeito do Município de Icém

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM
Data: 15 1 09 1 2011
Horário: 10:27
Assinatura:
PROTOCOLO N.º 1.234/M



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

"A Casa do Povo a Serviço do Povo."

AV. SIMPLICIANO CUSTÓDIO DA SILVEIRA, N.º 521 - FONE/FAX: (0xx17) 3282-2135 - CEP 15460-000 - ICÉM - SP

OFÍCIO GP Nº 49/2011

Icém, 15 de setembro de 2011.

Prezado Senhor

Pelo presente, cumpre-me encaminhar para apreciação de Vossa Senhoria, cópia do Decreto Legislativo nº 01/2011 que aprovou o Parecer proferido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente as Contas do Município de Icém, do exercício financeiro de 2008.

Sendo o que há para o momento, na oportunidade, reitero meus protestos de estima e consideração.

  
**OSVALDO DIAS MONTALVÃO**

Presidente

Ao

Ilustríssimo Senhor Doutor

**ANTÔNIO HONÓRIO DO NASCIMENTO**

DD.Ex Prefeito do Município de Icém

  
Recebido  
15/09/2011